



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº. 1.554 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE FILANTRÓPICA CASA DA CRIANÇA RAIO DE LUZ PARA SUBVENCIONÁ-LA PARCIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, faz saber que a Câmara Municipal de Luiz Antônio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a entidade filantrópica Casa da Criança Raio de Luz, inscrita no CNPJ sob nº. 07.521.356/0001-10, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 06, desde 29/09/2007, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 1.979, de 11/09/2006, com sede a Rua Expedicionários nº. 1137, Centro, São Simão/SP, a fim de efetuar repasses, a título de subvenção, neste exercício de 2015.

Art. 2º - Por meio desta Lei fica autorizado o repasse de subvenção para a respectiva entidade no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o valor a ser repassado nos meses de setembro a dezembro de 2015, sendo que os valores deverão ser repassados sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente àquele do efetivo atendimento, destinada a cobrir parcialmente as despesas da entidade, de acordo com as condições e critérios a serem pactuados no respectivo Termo de Convênio.

Art. 3º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal